LEI MUNICIPAL Nº 1.769, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.211, de 13 de julho de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 2.º da Lei municipal n.º 1.211, de 13 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - **"A administração do Distrito Industrial compete ao Município de Santo Augusto, através da Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo e com participação do Conselho Municipal da Industria, Agroindústria, Ciência e Tecnologia (CMIACT)". (NR)**

Art. 2° - Revogada as disposições em contrário.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 29 de abril de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração